

L E I N.º 5 0 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer ao pagamento de um auxílio à Sociedade Recreativa de Pompéia, para reforma do prédio onde funciona sua sede social.

ARTIGO 2º - No caso de dissolução da Sociedade, a Prefeitura Municipal será indenizada da importância concedida, correspondente a reforma e ampliação da sede social.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificado no Código da Receita : 91-6-23-0 - Eventuais.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de Dezembro de 1960



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Dezembro de 1960



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO